



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI **Nº** **7.484, DE 19 DE JULHO DE 2019**

(Institui o **Dia Municipal do Orquídeas**).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal do Orquídeas**, a ser comemorado, **anualmente, no dia 22 de junho.**

Art. 2º - Constará no **Dia Municipal do Orquídeas**, exposições, amostras de orquídeas, seminários, aulas, palestras, concursos, cartazes e outras mídias que contribuam para os propósitos estabelecidos por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de julho de 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RINALDO SADAÓ SAKAI
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 19 de julho 2019, 458º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCELO I. UMETA ROMEIRO TAVARES
Diretor Legislativo

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR JORGE RODRIGO VALVERDE SANTANA).